Lei nº 497/2001

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o Centro Cultural Municipal Diego Sanches Marchi, e dá outras providências.

Lei nº. 497/2001 de 10 de maio de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o Centro Cultural Municipal Diego Sanches Marchi, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder as dependências da mangueira de gado do Centro Cultural Diego Sanches Marchi para a realização de Leilões conforme segue:

a) 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) da Receita Bruta de Comissão para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, quando houver uma só atividade no mês;

b) 10% (dez por cento) da Receita Bruta de Comissão para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, quando houver mais de uma atividade no mês.

Parágrafo único. O pagamento correspondente a presente disponibilidade deverá ser efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da execução das atividades.

Art. 2º Os recursos oriundos da presente Lei serão utilizados em Programas Municipais da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, através do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de maio de 2001.

Dr. Jercé Eusébio de Souza Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso Secretário